



Data: 02 / 05 / 22



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1632 /2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Matelândia autorizado a receber em doação o imóvel constituído pela CHÁCARA 2B-2A-1B (dois-b-dois-a-um-b), subdivisão da Chácara 2B-2A-1 (dois-b-dois-a-um), do perímetro urbano da Cidade de Matelândia, com área de 2.675,00m² (dois mil, seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de ÉLIO JOSÉ BONATTO, conforme Matrícula nº 16.671 do CRI da Comarca de Matelândia.

Art. 2º O imóvel objeto da doação de que trata o artigo anterior destina-se a abertura das seguintes ruas:

I - Continuação da Rua Assis Brasil, trecho entre a Av. Argemiro Luiz Fontana e Rua Carlos Turri, e

II - Rua Carlos Turri, trecho entre as Ruas Pinheiro Machado e Assis Brasil.

Art. 3º A área ora doada não poderá ser utilizada para outros fins, senão os constantes do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Fica autorizada a desafetação da referida área, passando da categoria de bem dominial para a categoria de bem de uso comum do povo:

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

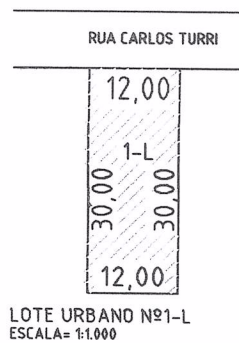
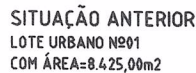
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Aos dezoito dias do mês de julho de 2.006.

ÉDSON ANTÔNIO PRIMON

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/09/2006



Setor de Cadastro

COVADO em 09/10/2006

SUBDIVISÃO DO LOTE URBANO Nº01 DA QUADRA Nº142		ÁREA: 360,00m ²
PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MATELÂNDIA		ESCALA: INDICADA
DENOMINADO LOTE URBANO Nº1-L		
MUNICÍPIO: MATELÂNDIA-----ESTADO: PARANÁ		
RESP. TÉCNICO	 Oziel Barbosa Garcez Arquiteto e Urbanista Crea/Pr - 83762/D	DESENHO: Valter OUTUBRO /2006

MEMORIAL DESCRITIVO

Do lote Urbano nº 1-L da quadra nº 142 do perímetro urbano da Cidade de Matelândia Paraná.

Área: 360,00m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- Ao norte** Por uma linha reta com 12,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Carlos Turri ;
- Ao sul** Por uma linha reta com 12,00 metros de extensão, confrontando com o lote nº1-J da quadra nº142 ;
- Ao leste** Por uma linha reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com o lote nº1-M da quadra nº142 ;
- Ao oeste** Por uma linha reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com o lote nº1-K da quadra nº142 ;

A Sub-Divisão está em condições de ser

APROVADO Conf. prot. nº 39191

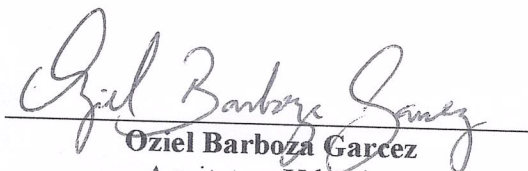
em data de 04/10/2006

Sector de Cadastro

APROVADO em 07/10/2006

DEP. ENGENHARIA

Matelândia, 01 de Outubro de 2006.


Oziel Barboza Garcez
Aquiteto e Urbanista
Cerea/Pr – 83762/D

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDOR: *ELIO JOSE BONATTO*, brasileiro, separado judicialmente, motorista,,
Carteira de Identidade nº 1.428.083-9, C.P.F. nº 241.873.729-20, residente e
domiciliado em Matelandia-Pr

CCCM: 20867
COMPRADORES: *EDSON RODRIGUES DE MELO*, brasileiro, viúvo, motorista,,
Carteira de Identidade nº 4.875.443-0, C.P.F. nº 801.130.609-04, residente e
domiciliado em Medianeira-Pr.

MOACIR RODRIGUES DE MELO, brasileiro, divorciado,
motorista,, Carteira de Identidade nº 58083062, C.P.F. nº 903.222.239-20, ambos
residentes e domiciliados em Medianeira-Pr

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente
Contrato de Compra e Venda de Terreno à Vista, que se regerá pelas cláusulas
seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a venda, realizada entre
VENDEDOR e **COMPRADORES**, do terreno situado na Rua Carlos Turri, bairro
Jardim Tropical, Cep 85.887-000, Cidade Matelândia, no Estado Paraná, possuindo
as seguintes descrições¹:

Matricula 16.812

*Lote urbano n. 01-L da quadra 142 do loteamento urbano desta cidade e comarca
com área de 360,00m2, nos seguintes limites e confrontações: ao norte por uma
linha reta com 12,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Carlos Turri, ao
sul por uma linha reta com 12,00 metros de extensão confrontando com o lote
urbano n. 01-J da quadra 142, ao Leste por uma linha reta com 30,00 metros de
extensão confrontando com o lote urbano n. 01-K da quadra 142, conforme mapa e
memorial, de propriedade do **VENDEDOR**, conforme cópia de documento anexa,
livre de qualquer vício ou ônus.* *491*

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Os **COMPRADORES** se obrigarão ao pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento em que for assinado este instrumento, mesmo que o lançamento seja feito em nome do **VENDEDOR** ou de terceiros.

Cláusula 3ª. Os **COMPRADORES** se responsabilizarão pelas despesas com a transcrição do imóvel, a ser realizada quando da quitação do valor acertado neste contrato.

Cláusula 4ª. A posse do terreno passará aos **COMPRADORES** quando da assinatura deste instrumento até o momento do pagamento do valor previsto neste instrumento.

Cláusula 5ª. Quando da assinatura deste contrato, o **VENDEDOR** disponibilizará o terreno aos **COMPRADORES** livre de qualquer impedimento que impeça a livre fruição da posse por este último.

DA MULTA

Cláusula 6ª. Caso alguma das partes descumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 10% do valor da venda do terreno.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. Por força deste instrumento, os **COMPRADORES** pagarão ao **VENDEDOR** a quantia de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, da seguinte forma:

01 VEICULO GM/CORSA WIND, Placas MBE - 7991, COR prata, Renavam 00750547081 em nome de Edson Rodrigues de Melo no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

01 VEICULO VW/GOL CL 1.8, Placas BGR - 2645, cor AZUL, Renavam 60.208550-0 em nome de Luis Kunz Kunh no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O valor de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais) será pago na forma de retirada de materiais de construção na empresa Paraná Oeste.

Será entregue nessa data um cheque caução, que ficará na posse do vendedor até a data em que retirar todo o material de construção, no valor acima apresentado, ao final será devolvido ao comprador Edson.

Cheque garantia

Banco Sicredi

Banco 748

Cooperativa 7004

Cheque numero 05854-4

Titular: Edson Rodrigues de Melo.

Referido cheque somente será descontado se descumprido o pagamento acima apresentado.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

Cláusula 9ª *VENDA AD CORPUS* as partes estabelecem que a presente venda se faz pela forma "ad corpus", ou seja, assim como esta.

Em consequência do compromisso assumido, o VENDEDOR transfere aos COMPRADORES com a quitação sobre o preço do imóvel, a propriedade, os direitos e ações que exerciam sobre o imóvel vendido, obrigando-se por si e herdeiros, sucessores, a qualquer título a tornar, esta venda sempre boa, firme e valiosa e responder pela evicção de direitos, e ainda, responder integralmente pelas perdas e danos de evicção decorrentes e que extrapolem os valores resultantes das restituições, indenizações, custas e honorários previstos no art. 450 do CC, tudo na forma da lei.

Assim, por este e na melhor forma de direito, o VENDEDOR se compromete a vender e os COMPRADORES, a compra o imóvel residencial, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais e extrajudiciais, mediante as cláusulas deste instrumento.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Matelândia-PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Matelândia, 14 de abril de 2015.

Elcio José Bonatto
Vendedor

[Assinatura]
Comprador

Moacir R de Mello
Comprador

Testemunhas

Zilberto Bezerra

[Assinatura]

Nota:

1. Lei nº 6.766/7, art. 26.
2. art 450 Código civil

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELANDIA - PR
Av. Paraná, 930-Sala 12, Centro-Edifício Center Cozer
Selo: x55t6.gkLN2.ZTA80-5DVzz.Ku9D
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de
EDSON RODRIGUES DE MELO e MOACIR
RODRIGUES DE MELO. Dou fé.

Matelândia-Paraná, 14 de abril de 2015.
Em Test^o da Verdade
[Assinatura]
Nedio Paulo Fiorese - Escrevente Substituto

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELANDIA - PR
Av. Paraná, 930-Sala 12, Centro-Edifício Center Cozer
Selo: E55t6.gkEN2.tTT73-yVWNR.tD9S
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ÉLIO
JOSÉ BONATTO. Dou fé.

Matelândia-Paraná, 14 de abril de 2015.
Em Test^o da Verdade
[Assinatura]
Nedio Paulo Fiorese - Escrevente Substituto



Débitos x Contribuinte

Filtros: Aberto/Devedor Geral , Vencimento=Geral

Contribuinte: 26083 - EDSON RODRIGUES DE MELO E MOACIR RODRIGUES DE MELO

CPF/CNPJ: 801.130.609-04

Cadastro: 1 - Imob. - 1089

Zona F.: 1

Quadra F.: 142

Data F.: 1L

Comp.:

Endereço Cadastro: RUA - RUA CARLOS TURRI, Nº: SN

Bairro: JARDIM TROPICAL

Insc. Anterior.:1-00001089

Proprietário(s):

CNPJ/CPF:

26083 - EDSON RODRIGUES DE MELO E MOACIR RODRIGUES DE MELO

801.130.609-04

Exercício	Div.	Desc.Div.	Sub	Parc.	Vencimento	Vlr. Principal	Juros	Multa	Correção	Total	
2018	2	IT	0	1	08/06/2018	74,87	35,25	7,50	0,13	117,75	NO.AJ
2018	2	IT	0	2	10/07/2018	74,87	34,50	7,50	0,12	116,99	NO.AJ
2018	2	IT	0	3	10/08/2018	74,87	33,75	7,50	0,12	116,24	NO.AJ
2018	2	IT	0	4	10/09/2018	74,87	32,99	7,50	0,11	115,47	NO.AJ
2018	2	IT	0	5	10/10/2018	74,87	32,24	7,49	0,10	114,70	NO.AJ
2018	2	IT	0	6	09/11/2018	74,87	31,48	7,49	0,10	113,94	NO.AJ
2019	2	IT	1	1	08/07/2019	75,39	25,65	7,54	0,04	108,62	NO.AJ
2019	2	IT	1	2	09/08/2019	75,28	24,85	7,54	0,04	107,71	NO.AJ
2019	2	IT	1	3	09/09/2019	75,28	24,10	7,54	0,03	106,95	NO.AJ
2019	2	IT	1	4	10/10/2019	75,28	23,35	7,53	0,03	106,19	NO.AJ
2019	2	IT	1	5	11/11/2019	75,28	22,59	7,53	0,02	105,42	NO.AJ
2019	2	IT	1	6	09/12/2019	75,28	21,84	7,53	0,02	104,67	NO.AJ
2020	2	IT	0	1	10/08/2020	90,95	19,10	9,10	0,00	119,15	NO.AJ
2020	2	IT	0	2	10/09/2020	90,88	18,18	9,09	0,00	118,15	NO.AJ
2020	2	IT	0	3	09/10/2020	90,88	17,26	9,09	0,00	117,23	NO.AJ
2020	2	IT	0	4	10/11/2020	90,88	16,36	9,09	0,00	116,33	NO.AJ
2020	2	IT	0	5	10/12/2020	90,88	15,45	9,09	0,00	115,42	NO.AJ
2021	2	IT	0	1	10/06/2021	90,95	10,01	9,10	0,00	110,06	NO.DA
2021	2	IT	0	2	09/07/2021	90,88	9,09	9,09	0,00	109,06	NO.DA
2021	2	IT	0	3	10/08/2021	90,88	8,18	9,09	0,00	108,15	NO.DA
2021	2	IT	0	4	10/09/2021	90,88	7,27	9,09	0,00	107,24	NO.DA
2021	2	IT	0	5	08/10/2021	90,88	6,36	9,09	0,00	106,33	NO.DA
2022	2	IT	0	1	07/04/2022	92,26	0,92	1,85	0,00	95,03	NO.EX
2022	2	IT	0	2	06/05/2022	92,20	0,00	0,00	0,00	92,20	NO.EX
2022	2	IT	0	3	07/06/2022	92,20	0,00	0,00	0,00	92,20	NO.EX
2022	2	IT	0	4	07/07/2022	92,20	0,00	0,00	0,00	92,20	NO.EX
2022	2	IT	0	5	05/08/2022	92,20	0,00	0,00	0,00	92,20	NO.EX
Total Cadastro:						2.271,01	470,77	182,96	0,86	2.925,60	
Total Contribuinte:						2.271,01	470,77	182,96	0,86	2.925,60	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE MATELÂNDIA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MATELÂNDIA - PROJUDI

Rua 11 de Junho, 1133 - Vila Nova - Matelândia/PR - CEP: 85.887-000 - Fone: (45)3262-1340 - Celular: (45) 99933-2559 -

E-mail: varacivelmatelandia@outlook.com.br

Processo: 0003683-38.2021.8.16.0115

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente(s): Município de Matelândia/PR

Executado(s): Edson Rodrigues de Melo

CUSTAS POSTERGADAS: não

Urgente: não

JUSTIÇA GRATUITA: não

Tipo do Mandado: Mandado Comum

Custas do Mandado: Citação, intimação e notificação (Gratuito)

MANDADO de Citação

Cumprimento n.:0003683-38.2021.8.16.0115.0002 - Prazo: 30 dias úteis

cumprimento preferencial por meio eletrônico[1]

O(A) Juiz(iza) de Direito Pryscila Barreto Passos Remor, da Vara da Fazenda Pública de Matelândia, referente ao(à) **Promovido: Edson Rodrigues de Melo**, endereço **RUA CARLOS TURRI, 491 - Matelândia - MATELÂNDIA/PR - CEP: 85.887-000**, portador(a) do RG 48754430 SSP/PR e CPF 801.130.609-04

MANDA ao(à) Sr(a). Oficial de Justiça que proceda à **CITAÇÃO** da parte executada acima indicada, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** efetue o pagamento da dívida no valor de **R\$ 1.866,67**, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, atualizado até a data de efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980.

Fique a parte ré cientificada de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do artigo 16, da Lei 6.830/80. Não serão admitidos embargos antes de garantida a execução.

ORIENTAÇÕES

GERAIS

PARA

PAGAMENTO:

1) Para pagamento das Custas Processuais: A confecção dos boletos bancários com vencimento de 30 (trinta) dias deverá ser solicitada via WhatsApp do Plantão Judicial da Vara Cível e Anexos: (45)9 9933-2559.

Caso haja dúvidas, favor entrar em contato, de segunda à sexta-feira das 12:00 às 18:00, através do telefone informado no cabeçalho ou pelo **balcão virtual acessível ao endereço** <https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario>
2) Para quitação do débito tributário: Entrar em contato com a Dívida Ativa no (45) 3262-8356.

Horário de Atendimento da Dívida Ativa da Prefeitura de Matelândia/PR: das 08:00 às 17:00 horas.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento das custas processuais importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa – na forma prevista nos arts. 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial-TJPR –, com a **inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).**

Matelândia, 05 de abril de 2022.

Paula Gabriela Cazanelli

Técnica Judiciária

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021)

OBSERVAÇÃO: Comunicação expedida em conformidade com os documentos acessíveis pelo sistema Projudi ao endereço eletrônico <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>, selecionando no menu a opção 'Consulta via Chave de Validação' e utilizando a **chave identificadora** fornecida junto à contrafé virtual. O conteúdo integral do processo, dependendo do seu nível de sigilo, poderá ser acessado por advogado(a) habilitado(a) nos autos ou pela parte, devendo para tanto, ser solicitada sua senha de acesso ao sistema Projudi.

[1] Instrução Normativa nº 61/2021-GCJ: "Art. 3º No ato da expedição dos mandados de citação ou intimação que puderem ser cumpridos por meio eletrônico, deverá ser anotada, em destaque, a expressão "cumprimento preferencial por meio eletrônico". Parágrafo único. Presume-se que o mandado poderá ser cumprido por meio eletrônico quando contiver, em seu corpo, os dados necessários para execução do ato e quando a decisão judicial não dispuser, expressamente, de forma contrária."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Procuradoria Jurídica Municipal - PROJUR

PETIÇÃO Nº 381 / 2021

Página:

1

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MATELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Comarca de Matelândia, com endereço no Edifício da Prefeitura Municipal, na Av. Duque de Caxias, 800, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.206.465/0001-65, neste ato representado por sua procuradoria jurídica, juridico@matelandia.pr.gov.br, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Lei n. 6.830, de 1980, bem como o código de processo civil, e demais disposições aplicáveis, promover a **EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA** correspondente ao título anexo, que faz parte integrante desta petição inicial, no valor abaixo descrito, contra EDSON RODRIGUES DE MELO E MOACIR RODRIGUES DE MELO inscrito no cadastro CNPJ sob o n.º CPF: 801.130.609-04, com domicílio fiscal na RUA CARLOS TURRI, Nº 491 Bairro: JARDIM TROPICAL Cidade: Matelândia-PR, CEP: 85887-000.

Sob o(s) Número(s): 78/2021

que representa(m) o valor total atualizado até: 16/11/2021 de R\$ 1.866,67.

Obrigação Tributária decorrente de Dívida:

Iluminação Pública Exercício(s): 2018,2019,2020,

Imposto Territorial Exercício(s): 2018,2019,2020,

Requer, ainda, a citação do devedor, por carta AR/MP, para pagar o débito, no prazo legal de 05 (cinco) dias, com juros, custas, honorários e encargos legais, ou querendo opor embargos, garantir a execução, sob pena de constrição patrimonial.

Dá à causa o valor da dívida acrescida dos encargos legais, conforme art. 6º § 4º da Lei 6.830/80.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

EDSON RODRIGUES DE MELO E MOACIR RODRIGUES DE MELO		CNPJ/CPF:	80113060904
Endereço:	RUA CARLOS TURRI, Nº 491		
Bairro:	JARDIM TROPICAL	Município:	Matelândia
Complemento:		UF:	PR
Tipo/Cadastro:	1-1089	Insc. Imobiliária:	01.01.050.1000.142000001L001
End. do Imóvel:	RUA RUA CARLOS TURRI, SN.		CEP: 85887000
Complemento:	LOT: 1 -		
Bairro:	JARDIM TROPICAL	Quadra: 142	Lote: 1L

Matelândia-PR, 21 de dezembro de 2021

JULIANE MAYER GRIGOLETO
OAB/PR 30.186

VANESSA BRACHTVOGEL
OAB/PR 59.237



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E/OU NÃO TRIBUTÁRIA Nº 78/2021

1/1

SituacaoCDA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins de direitos que a origem dos débitos da presente certidão está de acordo com o Código Tributário Municipal, Lei Nº 1129/98.

Situação NORMAL

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

EDSON RODRIGUES DE MELO E MOACIR RODRIGUES DE MELO

Endereço: RUA CARLOS TURRI, 491 CEP: 85.887.000

CPF: 801.130.609-04

Bairro: JARDIM TROPICAL

Município: Matelândia UF: PR

Complemento:

Tipo/Cadastro: 1 - 1089

End. do Imóvel: RUA RUA CARLOS TURRI, SN

Bairro: JARDIM TROPICAL

CEP: 85.887.000

Quadra: 142

Lote: 1L

Município: Matelândia

UF: PR

Insc. Imob: 01.01.050.1000.142000001L001

Natureza/Origem	Exerc. / Div. / Sub / Parc.	Insc./Livro/Folha	Data Vencimento	Data Inscrição	Valor Originário
Imposto Territorial	2018 2 0 1	413 8 52	08/06/2018	31/12/2018	74,87
Imposto Territorial	2018 2 0 2	413 8 52	10/07/2018	31/12/2018	74,87
Imposto Territorial	2018 2 0 3	413 8 52	10/08/2018	31/12/2018	74,87
Imposto Territorial	2018 2 0 4	413 8 52	10/09/2018	31/12/2018	74,87
Imposto Territorial	2018 2 0 5	413 8 52	10/10/2018	31/12/2018	74,87
Imposto Territorial	2018 2 0 6	413 8 52	09/11/2018	31/12/2018	74,87
Imposto Territorial	2019 2 1 1	308 4 39	08/07/2019	31/12/2019	75,39
Imposto Territorial	2019 2 1 2	308 4 39	09/08/2019	31/12/2019	75,28
Imposto Territorial	2019 2 1 3	308 4 39	09/09/2019	31/12/2019	75,28
Imposto Territorial	2019 2 1 4	308 4 39	10/10/2019	31/12/2019	75,28
Imposto Territorial	2019 2 1 5	308 4 39	11/11/2019	31/12/2019	75,28
Imposto Territorial	2019 2 1 6	308 4 39	09/12/2019	31/12/2019	75,28
Imposto Territorial	2020 2 0 1	4773 2 597	10/08/2020	31/12/2020	90,95
Imposto Territorial	2020 2 0 2	4773 2 597	10/09/2020	31/12/2020	90,88
Imposto Territorial	2020 2 0 3	4773 2 597	09/10/2020	31/12/2020	90,88
Imposto Territorial	2020 2 0 4	4773 2 597	10/11/2020	31/12/2020	90,88
Imposto Territorial	2020 2 0 5	4773 2 597	10/12/2020	31/12/2020	90,88
VALOR ORIGINÁRIO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR JUROS	VALOR MULTA	VALOR CONSOLIDADO	
1.355,48	0,86	374,68	135,65	1.866,67	

Sobre o valor principal incide correção monetária de acordo com o índice SELIC ou outro que vier a substituí-lo pelo Governo Federal, juros de mora de 1% ao mês, multa de 2% até 120 dias e 10% após 120 dias, conforme Lei nº 1129/98.

Matelândia (PR), 09 de novembro de 2021.

MIRELLI NOVELLI

Secretária Municipal da Fazenda e Orçamento
Decreto 3.041/2021

REGISTRO DE IMÓVEIS
MATELÂNDIA - PARANÁ

JOSÉ SÉRGIO DE LIMA
- OFICIAL -

C.P.F. 275006759-68

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

FICHA
1

MATRÍCULA Nº 16.812

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Prot. Nº 65.122(25/10/2006) - Consta o **LOTE URBANO Nº 01-L(um-L)**, da **QUADRA Nº 142**(cento e quarenta e dois), do Loteamento Urbano desta cidade e Comarca, com área de **360,00M²**(trezentos e sessenta metros quadrados), nos seguintes limites e confrontações: ao NORTE:- por uma linha reta com 12,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Carlos Turri; ao SUL:- por uma linha reta com 12,00 metros de extensão, confrontando com o Lote Urbano nº 01-J, da Quadra nº 142; ao LESTE:- por uma linha reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote Urbano nº 01-M, da Quadra nº 142; e a OESTE:- por uma linha reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote Urbano nº 01-K da Quadra nº 142, conforme mapa e memorial assinados pelo Arquiteto e Urbanista Oziel Barbosa Garcez, CREA-PR83.762-D; ART nº 2006131156-8; e declaração da Prefeitura Municipal desta cidade datada de 11/10/2006, citados documentos arquivados neste Ofício.

REGISTRO ANTERIOR:- AV-2 da Matrícula nº 16.756, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO:- **ÉLIO JOSÉ BONATTO**, brasileiro, separado judicialmente, motorista, port. da CI nº 1.428.083-9-PR, e insc. no CPF sob nº 241.873.729-20, residente e domiciliado na Rua Argemiro Luiz Fontana, 66, Jd. Tropical, nesta cidade. DOU FÉ. Matelândia, 25 de outubro de 2006. Oficial.

AV-1-16.812 - Protocolo nº 75.183, de 07 de outubro de 2010.

Alteração de Estado Civil. Procede-se a presente averbação conforme Requerimento do proprietário, para alterar o seu estado civil constante da presente, de separado judicialmente para **VIÚVO**, conforme Certidão de Óbito Nº 29.310, fls. 051 do Livro nº C-093, do 1º Ofício da Comarca de Cascavel-PR, documentos arquivados neste Ofício. C/R\$6,30 - VRC60. Em 14 de outubro de 2010. Oficial.

AV-2-16.812 - Protocolo nº 75.183, de 07 de outubro de 2010.

Alteração de Estado Civil. Procede-se a presente averbação conforme Requerimento do proprietário, para alterar o seu estado civil constante do AV-1 acima, de viúvo para **CASADO**, face seu matrimônio com **ZENIR DO AMARAL NUNES BONATTO**, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 024.429.359-70, e portadora da CI nº 5.559.830-4-PR, em regime de separação obrigatória de bens, conforme Certidão de Casamento nº 3171, às fls. 084, livro B-012, do CRC desta cidade e Comarca, documentos arquivados neste Ofício. C/R\$6,30 - VRC60,00. Em 14 de outubro de 2010. Oficial.

FUNARPEN



SELO DIGITAL

F813V.54qPG.Y6Ca2

GIVvc.4zmIu

<https://selo.funarpen.com.br>

CERTIFICO/ nos termos do art. 19 §1º da Lei 6015/73 que esta(s) fotocópia(s) servirá(ão) como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**, relativo ao imóvel da presente Matrícula nº 16.812. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. Matelândia, 02 de maio de 2022 09:39:52.

Buscas R\$ 3,70

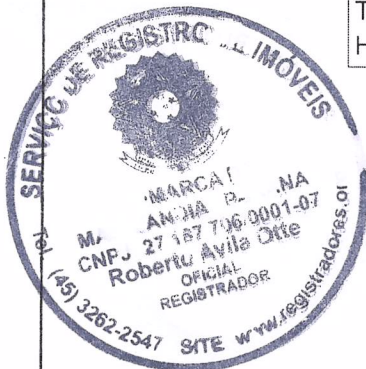
Certidão de Inteiro Teor R\$ 34,24

SELO (FUNARPEN) R\$ 5,95

Total de ISS - 1,90, Funrejus - 9,49. Total FUNDEP - 1,90. Total - 57,17.

Total de VRC - 154,24.

HASH:cae7.dbfd.7eae.3c8c.bb95.a2d4.9637.8fa7.2a94.ca0b



Ariadyne de Freitas Cândido
Serviço de Registro de Imóveis
da Comarca de Matelândia-PR
ARIADYNE DE FREITAS CÂNDIDO
Escrevente
Portaria 50/2021

Serviço de Registro de Imóveis
da Comarca de Matelândia/PR.
ARIADYNE DE FREITAS
CÂNDIDO
Escrevente/Portaria 50/2021.

16.812

CONTINUA NO VERSO